



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 492/93

**SOMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei...

- Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, elevando o limite fixado no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 451 de 11 de dezembro de 1992, de 70+ (setenta por cento) para 150% (cento e cinquenta por cento), nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.
- Artigo 2º** - Servirão como recursos para atender à disposição desta Lei, os constantes no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 15 de setembro de 1993.


ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

